LEI Nº 5.056 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER BUCAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio, a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal", que consiste em ações de institucionalização e conscientização da população local sobre este problema.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal passa a integrar o calendário oficial de eventos, no âmbito da saúde, do Município de Patrocínio – MG.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a comemoração será sempre na primeira semana do mês de novembro.

Art. 3º - Serão ações a serem promovidas na Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal:

I – Elevar a consciência sanitária da população sobre o Câncer Bucal, junto aos meios de comunicação;

II – Promover atividades de educação em saúde bucal sobre o Câncer Bucal, tanto junto à população leiga, quanto junto aos profissionais da saúde;

III – Realização de ações de detecção precoce do Câncer Bucal.

Art. 4º Será criada uma Comissão Organizadora bipartite, ou seja, composta por membros (em quantidades iguais) da Associação de Odontologia – ABO Regional Patrocínio/MG – representando o setor privado – e da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, setor de Odontologia – setor público.

Art. 5º As atividades pertinentes à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 6º - À Comissão Organizadora referida no art. 4º compete:

I – A organização e definição das atividades a serem desenvolvidas, durante a semana;

II – Articulação de parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetadas ao tema, bem como com entidades privadas da sociedade civil;

III - Receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos ou propostas de atividades para a semana;

IV - A promoção de atividades de estímulos à prevenção do câncer bucal, principalmente o combate ao tabagismo.

Art. 7° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2018.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autoras: Vereadoras Neuza Mendes e Marcilene Jacinto Queiroz